



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 492/87.*

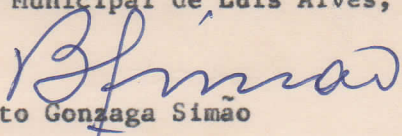
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária), objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a Patrulha Rodoviária Mecanizada, quando estiver a disposição deste município, para execução de conservação, melhoramentos e ou implantações de rodovias pertencentes à rede municipal.

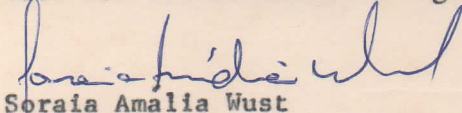
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 15 de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de Março de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust

Secretária.

